

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2338

(26 de Março de 1.996.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à culta apreciação dessa Casa de Leis, o Projecto de Lei dispondo sobre: **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando o fornecimento de combustível para uso nas viaturas empregadas nos serviços policiais local.**

Tal concessão de combustível à Polícia Civil de nossa Cidade, Nobres Vereadores, já é feita através de Lei Municipal, mas tendo em vista exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se faz necessário a realização de Convênio para tal fim.

Esclarecemos ainda, que com a aprovação desta Lei, será assinado Convênio, contendo as normas e regulamentos que o regerão, estipulando as quantidades de combustível a ser fornecido.

É necessário esclarecer também, que se necessário, o Executivo Municipal está autorizado a abrir Créditos Adicionais, para sanar as despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 2.338

(26 de Março de 1.996.)

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NEVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____

(26 de Março de 1996)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando o fornecimento de combustível para uso nas viaturas empregadas nos serviços policiais local.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, na forma do Decreto nº 36.763, de 12 de Maio de 1.993, inciso I, ao fornecimento de combustível pelo Município, para uso nas viaturas empregadas pela Polícia Civil nos serviços policiais locais.

ARTIGO 2º - As condições e quantidades de combustível a ser fornecido serão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o anexo I, do citado Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº _____

(26 de Março de 1.996)

ARTIGO 4º - Esta Lei entra entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Março de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Recebido em 27/3/96

1555



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 526/96

Em 26 de Março de 1.996.

SENHORA PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.338 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando o fornecimento de combustível para uso nas viaturas empregadas nos serviços policiais local.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmª Srª

MARIA JOSÉ DE MELO MANZANARES

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS - S.P.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2338

(26 de Março de 1.996.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à culta apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei dispondo sobre: **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o fornecimento de combustível para uso nas viaturas empregadas nos serviços policiais local.**

Tal concessão de combustível à Polícia Civil de nossa Cidade, Nobres Vereadores, já é feita através de Lei Municipal, mas tendo em vista exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se faz necessário a realização de Convênio para tal fim.

Esclarecemos ainda, que com a aprovação desta Lei, será assinado Convênio, contendo as normas e regulamentos que o regerão, estipulando as quantidades de combustível a ser fornecido.

É necessário esclarecer também, que se necessário, o Executivo Municipal está autorizado a abrir Créditos Adicionais, para sanar as despesas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 2.338

(26 de Março de 1.996.)

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NEVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.913/96

(26 de Março de 1.996.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando o fornecimento de combustível para uso nas viaturas empregadas nos serviços policiais local.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Segurança Pública, na forma do Decreto nº 36.763, de 12 de Maio de 1.993, inciso I, ao fornecimento de combustível pelo Município, para uso nas viaturas empregadas pela Polícia Civil nos serviços policiais locais.

ARTIGO 2º - As condições e quantidades de combustível a ser fornecido serão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o anexo I, do citado Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

AS COMISSÕES DE:

UST. / FINANÇAS

S. S. em 02 / 04 / 1996

Mymanuarez
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3. S. 12 / 04 / 1996

Mymanuarez
PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 2.913/96

(26 de Março de 1.996.)

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Março de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-